



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI MUNICIPAL N º 3.489, DE 06/10/2010**

Institui o Festival de Musica Ecológica no calendário oficial de eventos do Município.  
(Nota: Publicada conforme texto da Lei. Leia-se “Música”)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival da Música Ecológica no calendário oficial de eventos do Município, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º O festival da Música Ecológica será realizado anualmente, na primeira semana do mês de outubro, por iniciativa do conselho de Defesa do Meio Ambiente (Codema) e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com apoio das secretarias e assessorias municipais.

Art. 3º O Codema poderá firmar parcerias com entidades privadas para ampliar o alcance do Festival da Música Ecológica e integrar toda a sociedade em torno de seus objetivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 6 de outubro de 2010.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**

**Secretário Municipal de Governo**

- Autor (es): Legislativo (Ana Maria Ferreira Proença - PV) / PLL nº 23 de 23.09.2010.
- Publicada em: 07.10.2010